



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 330/2021

Sorocaba, 20 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Envio de Autógrafos*"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 159/2021 ao Projeto de Lei nº 193/2021;
- Autógrafo nº 160/2021 ao Projeto de Lei nº 348/2021;
- Autógrafo nº 161/2021 ao Projeto de Lei nº 327/2021;
- Autógrafo nº 162/2021 ao Projeto de Lei nº 302/2021;
- Autógrafo nº 163/2021 ao Projeto de Lei nº 340/2021;
- Autógrafo nº 164/2021 ao Projeto de Lei nº 181/2021;
- Autógrafo nº 165/2021 ao Projeto de Lei nº 252/2021;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 160/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2021

Dispõe sobre denominação de “Estação Vila Guilherme – Antonio Berno” a uma Estação de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 348/2021, DO EDIL RODRIGO PIVETA BERNO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “Estação Vila Guilherme – Antonio Berno” a uma Estação situada na Avenida Ipanema nº 785, Vila Nova Sorocaba, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1945/2012”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

